



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.879, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 68.774,28 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com o objetivo de readequar a estrutura orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social de Habitação, mediante a alocação de recursos na unidade orçamentária relativa ao Fundo do Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do art.1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.108	3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais	1004	-	R\$ 68.774,28
Total:				R\$ 68.774,28

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos, além dos valores oriundos do Excedente Financeiro apurado na respectiva Fonte 1004, no valor de R\$ 35.165,87 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mais a seguinte verba:

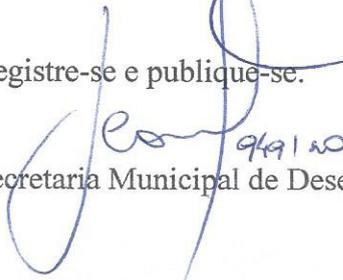
Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.120	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	1004	3285	R\$ 33.608,41
Total:				R\$ 68.774,28

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de outubro de 2020.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Habitação

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 20/10/2020
